



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 744/2021 – PMP/GP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA			
Registro nº	756/2021		
Livro	02	Folhas:	28
Prainha (PA),	14/10/2021		
<u>Editeia Ribeiro</u>			
Assinatura			

**“CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA”**

Considerando o art. 119 da lei nº 024/1990 - Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Prainha-Pará - Regime Jurídico Único - RJU.

Considerando o Decreto nº 007/2021 – PMP/GP, fixa valores para diárias dos servidores do Poder Executivo Municipal de Prainha-Pá e dá outra providência.

**CONSIDERANDO**, a solicitação do servidor através de memorando.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias** para indenização das despesas de alimentação e pousada, ao senhor **MILDISON PEREIRA MARQUES, Professor**, servidor da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), a qual se deslocará do Distrito de Boa Vista do Cuçari, para a sede do Município, para tratar de assunto relacionado ao registro do Conselho Escolar de sua escola, nos dias **14 e 15 de outubro de 2021**.

**Art. 2º. DETERMINAR** ao Departamento de recursos Humanos que proceda ao registro na Ficha de Cadastro Funcional do Servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), em 14 de outubro de 2021.

  
**DAVI XAVIER DE MORAES**  
Prefeito Municipal

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente **ATO** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme o Artigo 1º da Lei nº 086/2017, de 22 de novembro de 2017, assim como no Portal da transparência, no endereço: [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br).

Prainha (PA), 14 de outubro de 2021.

  
**Edmundo Amaral Pingarilho**  
Secretário de Administração-SEMAP  
Portaria nº 001/2021-GP